ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018, DE 09 DE ABRIL DO ANO DE 2021.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
SÃO VALÉRIO DO SUL - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
Prot. N.º 20 de 09/04/21
Resp.

"Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.286 de 17 de março de 2021 e dá outras providências."

IDÍLIO JOSÉ SPERONI, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal 1.286 de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A contratação prevista nesta Lei não se sujeita aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002 e artigo 39, incisos II e III da Lei 666/207.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, RS, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

Idílio José Speroni,
Prefeito Municipal.

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município São Valério do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 1.286, DE 17 DE MARÇO DO ANO DE 2021.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e função a seguir discriminada:

Qtde	Função	Vencimento bás	Carga horária
04	Professor de Series Iniciais Ensino Fundamental	R$ 1.443,07	20:00 h semanais
07	Professor Educação Infantil	R$ 1.443,07	20:00 h semanais
01	Professor Inglês Series finais Ensino Fundamental	R$ 1.574,19	20:00 h semanais

Art. 2º O valor correspondente ao Professor de Series Iniciais do Ensino Fundamental e do Professor Educação Infantil equivale ao valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, 20 horas semanais.

Art. 3º A contratação de que trata o Artigo anterior será de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos ao contratado conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/2002, no que couber.

Art. 4º As disposições dos artigos anteriores vigoram pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ao termino do ano letivo, ou prorrogado por igual período, se mantida a excepcionalidade.

Art. 5º A contratação prevista nesta Lei não se sujeita aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, RS, aos 17 dias do mês de março do ano de 2021.

Idílio José Speroni,
Prefeito Municipal.

Atribuições do Cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.